



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 630 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 001/2013 – SMPAF

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Extremoz/ RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11º, Inciso I, II, IV da Lei Orgânica e com fulcro na Lei 557/2009, Art. 17º, IV, e Art. 19º, VI.

CONSIDERANDO:

Que a eficiência no setor público não poder ser buscada sem concomitante atendimento de outros princípios inscritos no Art. 37 da Constituição, que regem a Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim é preciso observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da isonomia e razoabilidade, este último, implícito no texto constitucional.

Que não podemos fugir das amarras da Lei, a pretexto de buscar agilidade e eficiência, na coisa pública só o que a lei autoriza, com a transparência que a sociedade clama;

Considerando o que determinar a Portaria 041/2013-GP, publicada no Diário oficial do Município nº 625 do dia 09 de janeiro de 2013.

A adequação e absolutamente discricionária, estando, portanto, ao talante da administração pública municipal, decidir sobre a conveniência em obediência ao princípio da eficiência, é salutar algumas edificações realizarem, discricionariamente, medidas almejando sempre o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - O Secretário de Planejamento, Administração e Finanças com fulcro no Art. 11º I, II, Art. 17º XLVI da Lei orgânica do município, determinar a Gerente do Recursos Humano deste município, que cumprido dispositivo legal, proceda o remanejamento dos servidores e funcionários para ficarem lotados nos locais onde prestam seus serviços, identificando-os na folha de pagamento.

§ primeiro – As medidas deverão serem adotadas na folha de pagamento de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/ RN, em 17 de janeiro de 2013.

Antônio Lisboa Gameleira

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL